



## Constituição de Grupo de Trabalho de Apoio Técnico à Autoridade Urbana (âmbito do PEDU)

Considerando que:

- Em 1 de janeiro de 2013, entrou em vigor a nova Estrutura Organizacional de modelo misto dos Serviços Municipais;

- Nos termos do contrato do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, PEDU, do Município de Oliveira de Azeméis, celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2020 e o Município de Oliveira de Azeméis, a 31 de maio de 2016, mostra-se adequado para o efeito constituir uma rede de Apoio Técnico à Autoridade Urbana, assente num Grupo de Projeto/Trabalho, com um Coordenador coadjuvado por seis elementos técnicos, com as necessárias competências/valências técnicas necessárias ao exercício das competências delegadas.

Assim, determino,

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º2, do art.º 35º e artº 37º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e ao abrigo do disposto no referido art.º 8º do Decreto-Lei nº305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação,

**A constituição do grupo de trabalho de Apoio Técnico à Autoridade Urbana**, com a missão e fins estatuidos no PEDU e respetivo contrato, com a composição e nível de afetação percentual seguinte:

- **Coordenação do PEDU:** Dra. Cláudia Ramos, 40%

- **Operacionalização técnica e financeira:**

- PAMU, Plano de Ação para a Mobilidade Urbana: Eng. António Castanheira, 25%
- PARU, Plano de Ação para a Regeneração Urbana: Arqta. Cláudia Alves, 15%
- PAICD, Plano de Ação para a Integração de Comunidades Desfavorecidas: Dra. Maria da Luz Pinto, 25%
- Gestão de Candidaturas: Arqta. Maria Emília Costa, 40%
- Análise de admissibilidade e mérito das candidaturas: Arqta. Maria Emília Costa, 40%
- Apoio Jurídico na análise das candidaturas: Dra. Vera Silva, 30%.

Mais se deverá garantir a segregação de funções nos termos da Clausula 15.<sup>a</sup> do Contrato, acrescentando o compromisso e dever de adotar-se subsidiariamente o Código de Conduta da Autoridade de Gestão, sem prejuízo dos documentos internos que regulam a atividade do Município, em particular o PGGRO - Plano Global de Gestão de Riscos Organizacionais, que incorpora o Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como ainda o Código de Conduta, Ética e Cidadania do MOA.

Dê-se conhecimento deste Despacho, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013.

Oliveira de Azeméis, 29 de novembro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal**

Joaquim Jorge Ferreira, Engº